

## EMENDA N°. 227/ 2023. AO PROJETO DE LEI N° 233 / 2023 (LOA 2024)

Assunto: Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros para o programa de castração de Animais.

## **EMENDA IMPOSITIVA**

Destina recursos financeiros, a título impositivo, para o programa de castração de animais. A serem incluídos no Projeto de Lei nº 233/2023 (LOA 2024).

**Art. 1º -** Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com o objetivo de realizar **o programa de castração de animais.** A ser incluído no Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), prevista para o ano de 2024, no município de Parnamirim/RN.

Art. 2º - Os recursos financeiros destinados, a título impositivo, por esta Emenda, serão no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), a serem incluídos na AÇÃO 2027 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E CONTROLES DE DOENÇAS, do Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2024), através de rubrica na forma descrita:

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	02.051
Função	10 - Saúde
Sub - Função	305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	0015 Vigilância em Saúde
Ação	2027 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E CONTROLES DE DOENÇAS
Grupo de Despesa	3390
VALOR	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais),
Objetivo	O programa de castração de animais.
Fonte de Custeio	Ação 2725 – Vigilância em Saúde- para custear a ação 2027

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO

Câmara (

Câmara Digital DEPA CAMARY OF A SSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM Mesa Diretora

Lido na Sessão

Data: 14/12

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNASSIRIM

Mesa Diretora

Aprovado na Sessão Única Votação



ONG PRODUCTION OF THE PRODUCT OF THE PRODUCTION OF THE PRODUCT OF

Art. 3º - O montante dos recursos a serem alocados para o exercício financeiro de 2024, na classificação detalhada no Artigo 2º desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, que garante o limite global equivalente a 2% ( dois por cento) da receita corrente líquida prevista na Lei Orçamentária Anual para o período vigente, para ser destinado, a título de execução financeira-orçamentária, de maneira isonômica e impositiva.

Art. 4° - Esta Emenda será incorporada ao Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023, e entrará em vigor na data de publicação da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, do Município de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 05 de dezembro de 2023.

Wolney Freitas de Azeyedo França

Vereador Autor











## **JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores,

O intuito da presente Emenda Impositiva é o de destinar recursos, para o programa de castração de animais.

Desta feita, cumprida a função social da destinação desses recursos, encaminhamos a presente Emenda Impositiva, com uma base da rubrica orçamentária a ser enquadrada, de modo que a Secretaria competente para gerir essa AÇÃO, possa fazer a alocação final do Montante aqui imposto para o elemento específico de despesa adequado, obedecendo ao fim que se pretende, e possibilitando a execução da Emenda e a realização dos referidos serviços pelas autoridades administrativas do Poder Executivo Municipal, a quem couber.

Estas são, pois, as razões que justificam a presente proposição. Renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

Termos em que, respeitosamente,

P. deferimento.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 05 de dezembro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

Wolney Freitas de Azevedo-França Vereador Autor

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO





Av. Castor Vieira Régis, s/n - Cohabinal - CEP 59140-670 Fone: (84) 3272.2293 - Parnamirim/RN - www.camaradeparnamirim.com.br

